



LEI MUNICIPAL Nº 1.265, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

PROTÓCOLO
FLS. Nº 02
ASS. Paulo

Publicado no site da Prefeitura Municipal
28/11/2022
Secretaria municipal de Comunicação

Dispõe sobre concessão de reajuste salarial dos profissionais do magistério público e demais servidores da educação básica do município de Santo Antônio do Descoberto-GO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONOU** a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o reajuste do piso salarial dos profissionais integrantes do Magistério Público do Município de Santo Antônio do Descoberto, para o ano de 2022, com aplicação do índice de 8% (oito por cento) para aos profissionais do magistério e reajuste salarial de 11% (onze por cento) para os demais servidores da educação, com vigência retroativa a fevereiro de 2022.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, consideram-se:

I - Profissionais do Magistério: Professor (PEF I; PEF II, PEF III e PEF IV); Professor Específico (Geografia, Educação Física, Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Matemática, História e CFB); Psicopedagogo, Coordenador Pedagógico e Orientador Educacional.

II - Demais servidores da educação: Auxiliar Administrativo I; Auxiliar Administrativo II, Auxiliar de Serviços Gerais, Merendeira (o); Monitor (a) e Secretário Escolar.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2022.



GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
DO DESCOBERTO, Estado de Goiás, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro do ano
de 2022.

ALEANDRO OLÍVIO CALDATO
PREFEITO MUNICIPAL

PROTOCOLO
FLS. Nº 03
ASS. Paula